



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 2.006, DE 19 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 494.866,66 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Superávit do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** até o montante R\$ 494.866,66 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.	AGRICULTURA
02.07.20.606.	EXTENSÃO RURAL.
02.07.20.606.0029.	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRIMA
02.07.20.606.0029.1090	AQU. VEICULO TIPO MOTOCICLETAS E REBOQUES CONV. 399/PGE-2022
4.4.90.52	FICHA: 518 Equipamentos e Material Permanente
	Total do Crédito
	R\$ 494.866,66
	R\$ 494.866,66

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 494.866,66 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação do Convenio e Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, conforme programação abaixo:

§ 1º - O valor de R\$ 488.147,20 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte Centavos), se Trata do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Convenio de nº 039/PGE-2022 que Celebram o Estado por Intermédio da SEAGRI. E tem como Objeto a Aquisição de veículos utilitários tipo Motocicletas e Reboque**, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 6.719,46 (Seis Mil Setecentos e Dezenove Reais e Quarenta e Seis Centavos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 039/PGE-2022** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit do Convenio e Crédito Adicional por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de julho de 2022.

ASSINADORA DIGITAL
ALCINO BILAC MACHADO
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal